

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ



CONTRATO Nº 20180257

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua do café, s/nº, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.981.088/0001-02, representado pelo(a) Sr.(a) ADELAR PELEGRINI, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 377.106.302-78, residente na RUA DO CAFE 282, e de outro lado a firma ARAUJO PNEUS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 13.910.761/0001-22, estabelecida à RODOVIA PA 279, N. 535, INDUSTRIAL, Tucumã-PA, CEP 68385-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) GENILT ON OLIVEIRA ARAUJO, residente na av. belém, centro, Tucumã-PA, CEP 68385-000, portador do(a) RG 2729584 SSP-PA, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2018-00060 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de peças automotivas, materiais, peças de auto elétrica para manutenção da frota de veículos das Secretarias Municipais de Tucumã.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
004494	BUCHA SEMI EIXO NW TL70 - Marca.: NH	PEÇA	3,00	54,000	162,00
004503	Bucha semi eixo nw t170 para trator new holand. JOGO DE JUNTA DO MOTOR NW 5030 5630 - Marca.: CAT	PEÇA	2,00	227,500	455,00
004506	Jogo de junta do motor nw ref 5030 5630 para trator new holand 7630. PLATÔ EMBRIAGEM NW TL70 100 C/DISCO INT. - Marca.: N	PEÇA	2,00	3.100,000	6.200,00
004507	Plato embriagem nw t170 100 c/disco int. para trator new holand 7630. ROLAMENTO DA EMBRIAGEM NW TL70 80 90 - Marca.: ACCO	PEÇA	2,00	127,000	254,00
004531	Rolamento da embriagem nw tl 70 80 90 para traor new hoiland 7630. ROLAMENTO CAT 120H M714246 M716649 - Marca.: NTN	PEÇA	10,00	635,700	6.357,00
004537	Retentor cat 120h m714246 m716649 para patrol caterpillar 120k. CUBO DA RODA APL 345/350 - Marca.: ZF	PEÇA	10,00	695,000	6.950,00
004538	Cubo de roda apl 345/530 para patrol caterpillar 120k. DISCO DE EMBRIAGEM VA 880 1180 22E 330MM S - Marca.: LUK	PEÇA	10,00	600,000	6.000,00
004539	Disco de embriagem va 880 1180 22e 330mm s para patrol caterpillar 120k. EIXO PILOTO VA 685/785 BV 2501 053 - Marca.: BEJOL	PEÇA	10,00	690,000	6.900,00
004540	Eixo piloto va 685/785 bv 2501 053 para patrol caterpillar 120 k. ENGRENAGEM DE CAMBIO VA - Marca.: BEJOL	PEÇA	10,00	280,000	2.800,00
004541	Engrenagem de cambio va para patrol de caterpillar 120k. ENGRENAGEM DE CAMBIO VA 33241 334815 - Marca.: BEJOL	PEÇA	10,00	390,000	3.900,00
004542	Engrenagem de cambio va 33241 334815 para patrol de caterpillar 120k. ENGRENAGEM PLANETÁRIA APL 350 4472353600 - Marca.: M	PEÇA	10,00	185,000	1.850,00
004543	Engrenagem planetaria apl 350 44723563600 para patrol caterpillar 120 k. JOGO DE JUNTA MOT. VA SERIE 20 4 CIL TURBO - Marca.: SABO	PEÇA	10,00	900,000	9.000,00
004544	Jogo de junta mot. va serie 20 4 cil turbo para patrol caterpillar 120k. KIT PARA MOTOR VA SERIE 20 TURBO STD - Marca.: METAL	PEÇA	10,00	587,000	5.870,00
004546	Kit mot. va serie 20 turbo std, para patrol caterpillar 120k. PLATÔ EMBRIAGEM VA 880 885 985 CHINES - Marca.: ZEN	PEÇA	10,00	950,000	9.500,00
004548	Plato embriagem va 880 885 985 chines para patrol caterpillar 120k. ROLAMENTO DA EMBRIAGEM VA BH 180 1280 - Marca.: FAG	PEÇA	10,00	229,800	2.298,00
004549	Rolamento da embriagem va bh 180 1280. SEMI EIXO APL 335/340 AS 3035 0,61CM - Marca.: ZF	PEÇA	10,00	439,400	4.394,00
004550	Semi eixo apl 335/340 as3035 0,61cm. SEMI EIXO APL 345/350 AS3045/50 C/PO - Marca.: ZF	PEÇA	10,00	400,000	4.000,00
005359	Semi eixo apl 345/350 as 3045/50 c/po. DISCO DE FREIO DIANT. VENTILADO SFORD - Marca.: TRW	PEÇA	2,00	85,500	171,00
013030	ALAVANCA DE CAMBIO - Marca.: DHF	PEÇA	10,00	85,000	850,00
013034	Alavanca de cambio Massey gergusson e ou similar AMORTECEDOR DT PRESSÃO REF.71008150 - VW - Marca.: C	PEÇA	10,00	296,400	2.964,00

RUA DO CAFÉ S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ



	OFAP					
	Amortecedor dt 7100 8150 vw ou similar.					
013089	BALANCIM VAL. MWM 9830 TODOS - Marca.: MWM	PEÇA	10,00	281,100		2.811,00
	Balancim val. mwm todos 9830					
013090	BARRA DIR. VW 12140 CARGO 30117 - Marca.: NAKATA	PEÇA	11,00	510,000		5.610,00
	Barra dir. vw 12140 cargo.					
013091	BATERIA 060 AMPERES 25010 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	20,00	350,000		7.000,00
	Bateria 060 amperes 25010.					
013092	BATERIA 150 AMPERES 18531 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	20,00	760,000		15.200,00
	Bateria 150 amperes					
013093	BICO ENCHER PNEU DUPLO - Marca.: RF	UNIDADE	10,00	14,000		140,00
	Bico encher pneu duplo 18761					
013094	BICO ENCHER PNEU DUPLO 14450 - Marca.: RF	UNIDADE	15,00	14,000		210,00
	Bico encher pneu duplo 14450					
013095	BICO LIMPEZA NYLON 22721 - Marca.: RF	UNIDADE	12,00	18,000		216,00
	Bico limpeza nylon					
013096	BIELETA HILLUX 4x4 LD LE 05 - 40646 40647 - Marca.:	PEÇA	20,00	48,000		960,00
	Bieleta hillux 4x4 ld le 05 40646 40647					
013115	BUCHA BALANÇA K0 D60 REF.40552 - Marca.: PANEGOSS	PEÇA	10,00	132,435		1.324,35
	Bucha balança k0 d60 40552					
013116	BUCHA DA BANDEJA REF.15487 HILLUX 05/INF. - Marca.:	PEÇA	12,00	123,000		1.476,00
	AXIOS					
	Bucha band. hillux 05/inf.					
013117	BUCHA DA BANDEJA HILLUX 05/SUP. REF.26224 - Marca.:	PEÇA	30,00	58,333		1.750,00
	AXIOS					
	Bucha band. hillux 05/sup ref. 26224					
013118	BUCHA BIELA MWM TURBO STD REF 10115 - Marca.: METAL	PEÇA	30,00	23,544		706,32
	LEVE					
	Bucha biela mwm turbo std ref 10115					
013119	BUCHA CAT REF 35533 - Marca.: TEC PANTS	PEÇA	20,00	112,800		2.256,00
	Bucha cat 35533					
013120	BUCHA DO COMANDO MWM TODOS 100MM - Marca.: JAHU	PEÇA	30,00	24,233		727,00
	Bucha comando mwm todos 100mm ref 3302					
013122	BUCHA DO EIXO REF.37124DT CASE 580 LB90 - VW - Marca	PEÇA	20,00	8,350		167,00
	: CARRARO					
	Bucha eixo dt case 580 nw lb90 - 37124.					
013125	BUCHA K0 D60 SEMI ACAB REF.28869 - Marca.: PANEGOSS	PEÇA	445,00	7,880		3.506,60
	Bucha k0 d60 semi acab 28869					
013126	BUCHA PIVO CASE 580 REF 378410 - Marca.: CARRARO	PEÇA	10,00	60,800		608,00
	Bucha pivo case 580 ref 378410					
013127	BUCHA SEMI EIXO DT CASE 58 REF 40180 - Marca.: CARRA	PEÇA	10,00	41,200		412,00
	Bucha semi eixo dt case 580 ref. 40180					
013128	CABEÇOTE FILTRO LUBR. MWM REF.23120 - Marca.: MWM	PEÇA	15,00	218,133		3.272,00
	Cabeçote filtro lubr mwm ref.23120					
013129	CABO ACEL. VW 17220 24250 CMS - 29247 - Marca.: CABO	PEÇA	10,00	220,000		2.200,00
	Cabo acel. vw 17220 24250 cms - 29247					
013137	CABO DE FREIO CASE 590ML REF. 37095 - Marca.: CABOVE	PEÇA	10,00	135,000		1.350,00
	Cabo de freio case 590ml ref 37095					
013141	CANO COMPR. MB 1218 1620 REF 27093 - Marca.: BOSCH	PEÇA	10,00	92,100		921,00
	Cano compr. mb 1218 1620 ref.27093					
013142	CANO INJ. MWM TODOS 1º, 2º, 3º 4º CIL 23781-2080-305	PEÇA	40,00	45,550		1.822,00
	40-30541 - Marca.: BOSCH					
	Cano inj. mwm todos 1º, 2º, 3º e 4º cil					
013143	CANO INJ. MWM TODOS 5º, 6º CIL REF. 23780 - Marca.:	PEÇA	20,00	45,550		911,00
	Cano inj. mwm todos 5º, 6º cil, ref 2083 E 23780					
013174	CHAVE CONTATO CAT D4 D6 6820 - Marca.: MARILHA	PEÇA	20,00	4,460		89,20
	Chave contato cat d4 d6 6820					
013179	CHAVE GERAL ATE 1000A 39949 - Marca.: MARILHA	PEÇA	10,00	158,400		1.584,00
	Chave geral ate 1000a 39949					
013185	CHAVE SETA MB 1214 709 - 11932 - Marca.: MARILHA	PEÇA	10,00	244,800		2.448,00
	Chave seta mb 1214 709 - 11932					
013187	CILINDRO EMBREAGEM VW 8120 17210 - 13702 - Marca.: S	PEÇA	5,00	163,000		815,00
	Cil. embr. vw 8120 17210 - 13702					
013191	COIFA FILTRO AR MB 1218 VW CARGO 24009 - Marca.: JAH	PEÇA	10,00	8,400		84,00
	Coifa filtro ar mb 1218 vw cargo 24009					
013196	CORREIA COM. HILLUX SH4 3.0 05 - 16109 - Marca.: DAY	PEÇA	10,00	98,000		980,00
	Correia com. hillux sh4 3.0 05 - 16109					
013204	CRUZETA DO CARDAN D22000 F22000 6362 - Marca.: SPICE	PEÇA	12,00	160,000		1.920,00
	Cruzeta cardan d22000 f22000 6362					
013205	CRUZETA DO CARDAN D60 F13000 13130 6363 - Marca.: SP	PEÇA	10,00	124,000		1.240,00
	ICER					
	Cruzeta cardan d60 f13000 13130 6363					
013206	CRUZETA DO CARDAN F4000 D40 6366 - Marca.: SPICER	PEÇA	12,00	76,667		920,00
	Cruzeta cardan f4000 d40 6366					
013208	CRUZETA DO EIXO DT TRAÇÃO RODA LB90/5 - 4569 - Marca	PEÇA	10,00	39,000		390,00
	: STHALL					
	Cruzeta do eixo dt tração roda lb90/5 - 4569					
013218	DIAFRAGMA CUICA 8 POL. VWC C/ANEL 11867 - Marca.: RI	PEÇA	15,00	17,133		257,00
	CHESTES					
	Diafragma cuica 8 pol. vwc c/anel 11867					
013230	ELEM. BICO INJ. MWM 16030 - Marca.: METAL LEVE	PEÇA	20,00	63,000		1.260,00
	Elem. bico inj. mwm 16030					
013231	EMBUCHAMENTO VW 680 - 3586 - Marca.: BUTUEN	PEÇA	10,00	123,000		1.230,00
	Embuchamento vw 680 - 3586					
013247	FAROL MB 1218 2318 LD EL 20404 - 437 - Marca.: ORGUS	PEÇA	40,00	105,875		4.235,00
	Farol mb 1218 2318 ld 20404 E 437					
013248	FAROL MILHA RED. 110MM PRETO 8720 - Marca.: NINO	PEÇA	12,00	47,000		564,00
	Farol milha red. 110mm preto 8720					
013262	FILTRO DE AR L200 NISSAN MF 265 11339 - Marca.: TECF	PEÇA	10,00	37,500		375,00
	Filtro de ar l200 nissan mf 265 11339					
013265	FILTRO COMB. BOSCH 1 LT 12223 - Marca.: BOSCH	PEÇA	25,00	21,200		530,00
	Filtro comb. bosch 1 lt 12223.					
013266	FILTRO COMB. BOSCH 1/2 LT 2706 - Marca.: BOSCH	PEÇA	25,00	21,000		525,00
	Filtro comb. bosch 1/2 lt 2706.					
013270	FILTRO COMB. CAV. 1LT 33046 - Marca.: TECFIL	PEÇA	20,00	15,000		300,00
	Filtro comb. cav. 1 lt33046					
013272	FILTRO COMB. L200 L300 HR 28921 - Marca.: TECFIL	PEÇA	10,00	198,000		1.980,00
	Filtro comb. l200 l300 hr 28921.					
013289	FILTRO LUBR F350/400 VW CMS 13059 - Marca.: TECFIL	PEÇA	10,00	57,500		575,00
	Filtro lubr. f350/4000 vw cms 13059.					

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ



013292	FILTRO LUBR MWM 6 CIL 133336 - Marca.: TECFIL	PEÇA	20,00	33,750	675,00
	Filtro lubr. mwm 6 cil 13336.				
013296	FIXADOR ROLETE VW 14669 - Marca.: QUINELATO	PEÇA	20,00	2,000	40,00
	Fixador rolete vw 14669				
013315	GUIA VAL MWM TODOS S/ANEL 27388 - Marca.: SABO	PEÇA	30,00	2,200	66,00
	GUIA VAL MWM TODOS S/ANEL 2738				
013318	impulsor transm .18000 - Marca.: MYR	PEÇA	5,00	58,400	292,00
	impulsor transm 18000				
013323	JG. DE JUNTAS REF.7245 MOT. MWM D229 6CIL - Marca.:	JOGO	6,00	257,000	1.542,00
	Jogo junta mot. mwm d229 6 cil 7245				
013324	JG. DE JUNTAS REF.29359 MOT. MWM D229 6 CIL - Marca.:	JOGO	5,00	203,000	1.015,00
	: SABO				
	Jogo junta mot. mwm d229 6 cil 29359				
013325	JUNTA CAB MWM D229 7058 - Marca.: ORIGINAL	PEÇA	20,00	42,000	840,00
	Junta cab. mwm d229 7058				
013329	JUNTA ESC. VVC FREIO MOT. 19129 - Marca.: T FAT	PEÇA	12,00	4,500	54,00
	Junta esc. vvc freio mot. 19129				
013334	JUNTA UNIV RED. 206 QUADR. 19 10428 - Marca.: RIO SU	PEÇA	10,00	123,100	1.231,00
	LENSE				
	Junta univ. red. 206 quadr. 19 10428				
013457	TERMINAL 4FJ1212 - Marca.: ELK	PEÇA	60,00	37,000	2.220,00
013458	TERMINAL 4FJ66 - Marca.: ELK	PEÇA	60,00	48,000	2.880,00
013459	TERMINAL 4FJ88 - Marca.: ELK	PEÇA	60,00	56,000	3.360,00
013460	TERMINAL INTERLOCK 6T - Marca.: ELK	PEÇA	40,00	78,000	3.120,00
013675	LAMPADA 12V BI H4 100/90W - Marca.: OSRAN	PEÇA	15,00	22,000	330,00
	REFERENCIA 4053				
013676	LAMPADA 12V H1 S/FIO - Marca.: OSRAN	PEÇA	10,00	19,200	192,00
	REFERENCIA 4036				
013746	OLEO DE CAMBIO 090 GL4 20LTS - Marca.: TEXACO	BALDE	20,00	235,000	4.700,00
029547	BARRA ROSQUEADA 3/8 - Marca.: CEY	UNIDADE	2,00	3,000	6,00
	BARRA ROSQUEADA 3/8 X 1000 ZINCADA				
029550	OLEO DIF. 140 LUBRAX - Marca.: TEXACO	UNIDADE	4,00	24,750	99,00
	OLEO DIF 140 LUBRAX GL5 140 1LT				
029551	OLEO DIF. 140 SPIRAX - Marca.: TEXACO	UNIDADE	10,00	24,800	248,00
	OLEO DIF. 140 SPIRAX S2A 140 GL5 1LT				
029552	OLEO DIF. 140 SPIRAX S2 - Marca.: TEXACO	UNIDADE	15,00	297,467	4.462,00
	OLEO DIF. 140 SPIRAX S2A 140 GL5 20L				
029553	OLEO DIF. 140 SPIRAX S2A 90 - Marca.: TEXACO	UNIDADE	2,00	20,000	40,00
	OLEO DIF. 90 SPIRAX S2A 90 GL5 1L				
029554	OLEO DIF. 90 SPIRAX S2A 90 GL5 20L - Marca.: TEXACO	UNIDADE	100,00	296,510	29.651,00
	OLEO DIF. 90 SPIRAX S2A 90 GL5 20L				
029555	OLEO DE FREIO DOT 3 - Marca.: TEXACO	UNIDADE	15,00	10,000	150,00
	OLEO DE FREIO DOT 3 500ML BOSCH OU SIMILAR				
029556	OLEO DE FREIO DOT 4 500ML - Marca.: TEXACO	UNIDADE	15,00	19,867	298,00
	OLEO DE FREIO DOT 4 500ML BOSCH OU SIMILAR				
029557	OLEO DE FREIO MINERAL - Marca.: TEXACO	UNIDADE	10,00	14,900	149,00
	OLEO DE FREIO MINERAL TUTELA LHM 1LT				
029558	OLEO HIDR. 10 LUBRIMOTORS ATF 20L - Marca.: TEXACO	UNIDADE	5,00	397,000	1.985,00
	OLEO HIDR. 10 LUBRIMOTORS ATF 20L				
029559	OLEO HIDR. 10 RIMULA R2 SAE 10W 20L - Marca.: TEXACO	UNIDADE	5,00	308,400	1.542,00
	OLEO HIDR. 10 RIMULA R2 SAE 10W 20L				
029560	OLEO HIDR.10W TEXACO URSA LA3 SAE 10W 20L - Marca.:	UNIDADE	1,00	290,000	290,00
	TEXACO				
	OLEO HIDR. 10W TEXACO URSA LA3 SAE 10W 20L				
029561	OLEO HIDR. 68 EXTRON 68 20L - Marca.: TEXACO	UNIDADE	1,00	158,000	158,00
	OLEO HIDR. 68 EXTRON 68 20L				
029562	OLEO HIDR. 68 PETRONAS TUTELA AGM 68 20L - Marca.: T	UNIDADE	68,00	188,044	12.787,00
	EXACO				
	OLEO HIDR. 68 PETRONAS TUTELA AGM 68 20L				
029563	OLEO HIDR. 68 TELLUS S2M 68 20L - Marca.: TEXACO	UNIDADE	8,00	199,000	1.592,00
	OLEO HIDR. 68 TELLUS S2M 68 20L				
029564	OLEO HIDR. 68 TEXACO HD 68 20L - Marca.: TEXACO	UNIDADE	6,00	225,000	1.350,00
	OLEO HIDR. 68 TEXACO HD 68 20L				
029565	OLEO MTD 15W40 LUBRAX TURBO - Marca.: LUBRAX	UNIDADE	20,00	265,000	5.300,00
	OLEO MTD 15W40 LUBRAX EXTRA TURBO (API GI4) 20L				
029566	OLEO MTD 15W40 MOBIL DELVAC - Marca.: LUBRAX	UNIDADE	13,00	278,538	3.621,00
	OLEO MTD 15W40 MOBIL DELVAC VIDA LONGA API CH4 20L				
029567	OLEO MTD 15W40 RIMULA R3X - Marca.: LUBRAX	UNIDADE	12,00	265,000	3.180,00
	OLEO MTD 15W40 RIMULA R3X (API CG4)20L				
029568	OLEO MTD 15W40 RIMULA RT4X - Marca.: LUBRAX	UNIDADE	8,00	18,875	151,00
	OLEO MTD 15W40 RIMULA RT4X (API CT4) 1L				
029569	OLEO MTD 15W40 RIMULA RT4X 20L - Marca.: LUBRAX	UNIDADE	200,00	288,775	57.755,00
	OLEO MTD 15W40 RIMULA RTX4 (API CI4) 20L				
029570	OLEO MTD 15W40 TEXACO URSA - Marca.: LUBRAX	UNIDADE	3,00	278,667	836,00
	OLEO MTD 15W40 TEXACO URSA PREMIUM TDX (API CI4) 20L				
029571	OLEO MTD 40 EXTRON - Marca.: LUBRAX	UNIDADE	1,00	195,000	195,00
	OLEO MTD 40 EXTRON HD40 SERIE 3 CF40 20L				
029572	OLEO MTD 40 TEXACO 20L - Marca.: LUBRAX	UNIDADE	10,00	238,800	2.388,00
	OLEO MTD 40 TEXACO URSA LA3 SAE 40 20L				
029573	OLEO MTD 40 TEXACO 4L - Marca.: LUBRAX	UNIDADE	2,00	57,500	115,00
	OLEO MTD 40 TEXACO URSA LA3 SAE 40 4L				
029574	OLEO MTD 40 TEXACO 1L - Marca.: LUBRAX	UNIDADE	5,00	17,000	85,00
	OLEO MTD 40 TEXACO URSA LA3 SAE 40 1L				
029575	OLEO MTD 50 PETRONAS TUTELA 20L - Marca.: LUBRAX	UNIDADE	1,00	348,000	348,00
	OLEO MTD 50 PETRONAS TUTELA CF 50 20L				

RUA DO CAFÉ S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ



029576	OLEO MTD 50 TDTO TO4 4L - Marca.: LUBRAX OLEO MTD 50 TDTO TO4 CAT SAE 50 4L	UNIDADE	6,00	64,667	388,00
029577	OLEO MTD 50 TDTO TO4 20L - Marca.: LUBRAX OLEO MTD 50 TDTO TO4 CAT SAE 50 20L	UNIDADE	4,00	348,250	1.393,00
029578	OLEO MTD 50 TEXACO URSA LA3 20L - Marca.: LUBRAX OLEO MTD 50 TEXACO URSA LA3 SAE 50 20L	UNIDADE	6,00	348,167	2.089,00
029579	OLEO MTGAD 5W30 CASTROL MAGNATEC SINTETICO 1LT - Mar ca.: LUBRAX OLEO MTGAD 5W30 CASTROL MAGNATEC SINTETICO 1LT	UNIDADE	4,00	38,750	155,00
VALOR GLOBAL R\$					314.095,47

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 314.095,47 (trezentos e quatorze mil, noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2018-00060 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2018-00060, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 12 de Setembro de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a



entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;



1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2018-00060.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS



1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 0908.151220002.2.023 Manut. Conservação Patrulha Mecanizada, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 314.095,47.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.



3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO



1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;



- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2018 -00060, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). ADELAR PELEGRINI, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TUCUMÃ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TUCUMÃ - PA, 12 de Setembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CNPJ(MF) 22.981.088/0001-02
CONTRATANTE

ARAUJO PNEUS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ 13.910.761/0001-22
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____